ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MATRIZ DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

		Situação		Enquadramento/procedimento a ser realizado
LAP	1	Empreendimento em fase de planejamento – obras de instalação não iniciadas.	►	Requerimento no SinFATWeb de LAP, LAP/LAI, AuA, Certidão de Conformidade Ambiental ou Declaração de Atividade Não Constante (essas duas últimas facultativas).
	2	Empreendimento em fase de planejamento, obras de instalação não iniciadas, sujeito a Estudo de Impacto Ambiental (EIA).	►	Apresentação de proposta Termo de Referência (TR) para elaboração do EIA por meio de protocolo eletrônico (SGP-e) direcionado à Diretoria de Licenciamento Ambiental. Após manifestação do IMA e aprovação do TR, proceder com o requerimento de LAP no SinFATWeb.
	3	Empreendimento em fase de preparação para instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para providenciar documentação/projetos exigidos pelo IMA para instruir o processo de LAI.	►	O pedido deve ser feito pelo empreendedor via protocolo eletrônico (SGP-e). O IMA pode prorrogar a LAP para até 5 anos (prazo máximo), via ofício, sem custo. Deve-se inserir o Ofício de prorrogação e atualizar o prazo de validade da LAP no Sinfat.
	4	Empreendimento em fase de preparação para instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP vencida, sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação, ou LAP com 5 anos (prazo máximo).	►	Requerimento no SinFATWeb de nova LAP com a apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	5	Empreendimento em fase de preparação de instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência.	►	Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAP	6	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, sem LAP com dispensa de LAI, LAI ou AuA.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) para análise da viabilidade ambiental. Se emitida a LAP, deverá ser requerida LAI para a conclusão das obras.
LAP	7	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, sem LAI.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAP	8	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, sem LAP ou detentor de LAP vencida, e ainda sem LAI.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) para análise da viabilidade ambiental. Se emitida a LAP, deverá ser requerida LAI para a conclusão das obras.
	9	Empreendimento em operação, detentor de LAP com seu prazo de vigência vencido.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação da operação, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO Corretiva no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.

LAP	10	Empreendimento em fases (cronogramas distintos de implantação e operação) em fase de planejamento.	►	Os requisitos e condicionantes para cada fase devem ser definidos previamente na LAP. Conforme cronograma, podem ser emitidas LAI e LAO parciais para cada fase do empreendimento, devendo a última LAO englobar a totalidade do empreendimento finalizado.
	11	Empreendimento detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação do empreendimento ou das atividades licenciadas, que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN correspondente.
	12	Empreendimento detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação do empreendimento ou das atividades licenciadas, que NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	As alterações devem ser informadas ao IMA por meio do protocolo eletrônico (SGP-e) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
LAI	13	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas, que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAI			►	Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma LAP para ampliação devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	14	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas que NÃO implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	As alterações devem ser informadas ao IMA por meio do protocolo eletrônico (SGP-e) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
LAI	15	Empreendimento em fase de instalação/construção, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	►	Solicitação de prorrogação da LAI pelo empreendedor via protocolo eletrônico (SGP-e) por até 6 anos (validade máxima da LAI), sem custo. O prazo a ser concedido via Ofício deve descontar o período anteriormente concedido. Deve-se inserir o Ofício e atualizar o prazo de validade da LAI no Sinfat.
	16	Empreendimento em fase de instalação/construção, detentor de LAI ou AuA com prazo de vigência máximo, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento, requisitando renovação com no mínimo 120 dias de antecedência da validade da LAI ou AuA.	►	Requerimento de renovação de LAI ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAI	17	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA vencida ou requisitando renovação com menos de 120 dias de antecedência da validade da LAI, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de nova LAI ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.

LAI	18	Empreendimento em fase de instalação/construção com obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA, porém em desacordo com as características informadas no processo de licenciamento ou em relação ao conteúdo da LAI ou AuA, que implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAP para ampliação, LAI para ampliação ou nova AuA, conforme procedimentos do item 13.
	19	Instalação/construção já concluída, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência ou não, ainda não operando.	►	Requerimento de LAO no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	20	Empreendimento detentor de LAI, atividade instalada e em operação sem LAO.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN).
LAI	21	Empreendimento em fase de instalação, detentor de LAI vigente, com LAP para ampliação.	►	Requerimento de nova LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A nova LAI substitui a LAI anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAI até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da licença: “Esta LAI cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAI)”. O IMA analisará se o conteúdo da LAI anterior foi cumprido.
LAI	22	Empreendimentos detentores de LAI ou LAI para ampliação, não tendo finalizado todas as obras, requerendo operação de parte das obras finalizadas.	►	Requerimento de LAO parcial no SinFATWeb das obras finalizadas desde que as condicionantes pertinentes das licenças anteriores tenha sido cumpridas, assim como os devidos controles ambientais tenham sido instalados e estejam aptos a operar. A nova LAO englobará o empreendimento existente acrescido das obras finalizadas. A nova LAO substitui a LAO anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração finalizada. Deverá constar como condicionante da Licença: “Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)”. O IMA analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido.
LAP com dispensa de LAI	23	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras não iniciadas, prazo de validade da licença vencido sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação, ou LAP com dispensa de LAI com 6 anos (prazo máximo).	►	Requerimento de nova LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	24	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	►	Solicitação de prorrogação da LAP com dispensa de LAI via protocolo eletrônico (SGP-e) por até 6 anos (validade máxima da LAP com dispensa de LAI), sem custo. O prazo a ser concedido via Ofício deve descontar o período anteriormente concedido. Deve-se inserir o Ofício e atualizar o prazo de validade da licença no Sinfat.
	25	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI com prazo de vigência máximo, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento, requisitando renovação com no mínimo 120 dias de antecedência da validade da licença.	►	Requerimento de renovação de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	26	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI com prazo de vigência máximo, obras já iniciadas, requisitando renovação com menos de 120 dias de antecedência da validade da licença, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	27	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras já iniciadas, licença dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	Deve ser informado ao IMA por meio do protocolo eletrônico (SGP-e) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.

LAP com dispensa de LAI	28	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras já iniciadas, licença dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI, conforme Instrução Normativa (IN) correspondente, quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP com dispensa de LAI emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP com dispensa de LAI; ou, avance para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP com dispensa de LAI, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Aplica-se LAP com dispensa de LAI caso o empreendimento, após a ampliação/alteração, ainda enquadre-se nas hipóteses do § 3º do Art. 36 da Lei Estadual n° 14.675/2009.
			►	Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma nova LAP com dispensa de LAI devem requerer LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	29	Detentor de LAP com dispensa de LAI, atividade em instalação, licença com seu prazo de vigência vencido.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	30	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, atividade já instalada e em operação sem LAO.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	31	Empreendimento em fase de instalação, com LAP com dispensa de LAI vigente, necessitando operar somente parte do empreendimento que já foi finalizada.	►	Poderá ser emitida LAO parcial desde que as condicionantes da licença anterior tenham sido cumpridas, assim como os devidos controles ambientais tenham sido instalados e estejam aptos a operar. A nova LAO englobará a totalidade do empreendimento finalizado.
LAO ou AuA	32	Empreendimento detentor de LAO ou AuA dentro do seu prazo de vigência, requisitando renovação com antecedência mínima de 120 dias.	►	Requerimento de renovação de LAO ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			►	Caso se enquandre nos critérios da Portaria IMA nº 109/2022, requerimento de renovação automática de LAO ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente e conforme Portaria IMA nº 109/2022.
	33	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, com Sistema de Gestão Ambiental (SGA) válido, requisitando prorrogação com antecedência mínima de 120 dias.	►	Requerimento de prorrogação LAO via protocolo eletrônico (SGP-e), anexando certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional.
			►	Emissão de Ofício ao empreendedor sobre o deferimento ou indeferimento do pedido conforme art. 18 da Resolução Consema nº 250/2024. No caso de deferimento, deve-se indicar o novo prazo de validade da LAO, inserir o Ofício e atualizar a validade da LAO no Sinfat.
	34	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, requisitando renovação para prazo diferente de 4 (quatro) anos de validade, com antecedência mínima de 120 dias.	►	Apresentar via SGP-e formulário FCEI preenchido, que se encontra disponível no em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais, juntamente com justificativa para a redução ou ampliação da validade, não podendo ser maior que 10 (dez) anos.
			►	Avaliação do pedido pela gerência que acompanha o licenciamento do empreendimento, considerando a justificativa apresentada e seu desempenho ambiental.
			►	A equipe SinFAT/GETIN procederá a abertura de FCEI conforme formulário e manifestação do enquadramento anterior, emitindo DARE correspondente ao prazo de validade atribuído.

LAO ou AuA	35	Empreendimento detentor de LAO ou AuA com seu prazo de vigência vencido.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de nova LAO ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente para Renovação de LAO ou AuA.
	36	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			►	Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma LAP para ampliação devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAO ou AuA	37	Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas que NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	Deve ser informado ao IMA por meio do protocolo eletrônico (SGP-e) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
	38	Empreendimento em operação, detentor de LAO vigente, com LAP para ampliação.	►	Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A LAO vigente segue sendo renovada normalmente para aquilo que já vinha sendo licenciado, sem considerar as atividades/alterações pertinentes à LAI.
	39	Empreendimento em operação, detentor de LAO vigente, com LAI para ampliação.	►	Requerimento de nova LAO, a qual substitui a LAO anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da Licença: “Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)”. O IMA analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido.
LAO ou AuA	40	Empreendimento detentor de LAO vigente, realizando alteração ou ampliação sem o devido licenciamento que implique na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	A LAP para a ampliação ou LAP com dispensa de LAI deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP ou LAP com dispensa de LAI emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP ou LAP com dispensa de LAI; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP ou LAP com dispensa de LAI, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			►	Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma LAP para ampliação ou LAP com dispensa de LAI devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.

LAO ou AuA	41	Empreendimento detentor de AuA vigente, realizando alteração ou ampliação sem o devido licenciamento que implique na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de nova AuA no SinFATWeb abrangendo as novas características do empreendimento. A nova AuA substitui a AuA anterior, devendo, portanto, incluir também os dados da AuA até então vigente. Deverá constar na nova AuA: "Esta AuA cancela e substitui a anterior (colocar o número da última AuA)". O IMA analisará se o conteúdo da AuA anterior foi cumprida.
LAO ou AuA	42	Empreendimento detentor de LAO ou AuA vigente, porém operando ou instalado em desacordo com as características informadas no processo de licenciamento ou em relação ao conteúdo da LAO ou AuA, que implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO Corretiva ou nova AuA no SinFATWeb, quando couber, abrangendo as novas características do empreendimento, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	43	Empreendimento detentor de AuA, planejando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento não atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).	►	Requerimento de nova AuA no SinFAT, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	44	Empreendimento detentor de AuA, planejando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).	►	Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA atual acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	45	Empreendimento detentor de AuA, realizando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento excedem os critérios definidos para licenciamento simplificado via AuA).	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAO ou AuA	46	Empreendimento detentor de AuA, implantado ou em operação após ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento excedem os critérios definidos para licenciamento simplificado via AuA).	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO Corretiva no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) corresponddente.
LAO Corretiva	47	Atividade já instalada ou em operação sem qualquer licença (LAP, LAI ou LAO) ou AuA.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	48	Empreendimento sujeito a LAO corretiva ou Renovação de LAO, em fase de análise, necessitando de instalação de controle ambiental de baixa complexidade.	►	Proposição da instalação gradativa dos controles ambientais mediante cronograma a ser apresentado ao IMA. Análise da proposição pela equipe técnica do IMA. Caso não haja dano ambiental relevante na instalação gradativa dos controles, a equipe técnica poderá condicionar na licença a instalação dos controles ambientais nos prazos preestabelecidos.
	49	Empreendimento sujeito a LAO corretiva ou Renovação de LAO, em fase de análise, necessitando de instalação de controle ambiental de alta complexidade.	►	Proposição da instalação posterior dos controles ambientais mediante cronograma a ser apresentado ao IMA. Análise da concepção dos controles pela equipe técnica do IMA. Caso não haja dano ambiental relevante na instalação posterior dos controles, a equipe técnica poderá condicionar na LAO um requerimento de LAI no SinFATWeb para a instalação dos controles ambientais nos prazos preestabelecidos.

LAO Corretiva	50	Empreendimento com LAO vigente o qual realizou ampliação/alteração sem o devido licenciamento e cuja operação independe da parte ampliada/alterada.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das atividades da área ampliada/alterada, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	A parte já licenciada pode ter sua LAO vigente e renovada. A parte ampliada/alterada será alvo de LAO Corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A nova LAO, após a conclusão do processo da LAO Corretiva, incluirá os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da nova LAO: “Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)”. O IMA analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido.
	51	Empreendimento com LAO vigente o qual realizou ampliação/alteração sem o devido licenciamento e cuja operação depende da parte ampliada/alterada	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das atividades da área ampliada/alterada, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental e instruções abaixo. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			►	A equipe técnica deverá verificar se o empreendimento possui condições ambientais adequadas de operar, considerando também a parte ampliada/alterada. Informações para embasar a decisão podem ser solicitadas ao empreendedor em um prazo de resposta de 20 dias. Caso seja possível continuar a operação, a atividade não é embargada, seguindo os trâmites do pedido de LAO Corretiva ou AuA. A nova LAO, após conclusão do processo da LAO Corretiva, incluirá os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da nova LAO: “Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)”. O IMA analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido. Caso não seja possível continuar a operação, embargar a atividade e seguir o trâmite do pedido da LAO Corretiva ou AuA.
LAC	52	Formalizado pedido de AuA, LAP, LAI, LAP/LAI ou LAO, e atividade sujeita a LAC.	►	Empreendedor pode solicitar a LAC a qualquer momento. Quando o empreendedor optar pela LAC, automaticamente o processo trifásico será arquivado.
	53	Atividade com LAC vigente, planejando ampliação/alteração do empreendimento que implique em alteração dos critérios estabelecidos na LAC.	►	Uma nova LAC deverá ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: cancelamento do documento de responsabilidade técnica, sem comunicação e substituição ao IMA; não atender às condicionantes da LAC emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área diagnosticada e licenciada anteriormente; implicar em alteração das condições de emissões atmosféricas, emissão de efluentes ou geração de resíduos. Deve-se requerer a nova LAC no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAC	54	Atividade com LAC vigente, solicitando modificações que não impliquem em ampliação do empreendimento, mas impliquem em alteração do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).	►	As modificações deverão ser informadas ao IMA pelo e-mail sinfat@ima.sc.gov.br para que o RCE seja atualizado no sistema.
	55	Ampliação ou alteração do empreendimento onde não são mais atendidos os pré-requisitos para licenciamento via LAC.	►	Requerimento de licenciamento trifásico no SinFATWeb.
LAC	56	Empreendimento com LAC vencida, não tendo sido solicitada renovação no prazo de validade da mesma.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de nova LAC no SinFATWeb.
	57	Empreendimento com LAC válida, próximo da data de vencimento.	►	Requerimento de renovação LAC no SinFATWeb. No caso da LAC TPP (atividade código 47.10.10), deve-se requerer nova LAC.
	58	Pedido de baixa/cancelamento de documento de responsabilidade técnica de empreendimento licenciado por LAC.	►	Caso o novo documento não tenha sido apresentado, notificação para apresentação em 20 dias. Se não apresentado no prazo, suspensão da LAC conforme procedimentos da Portaria IMA nº 244/2022.
	59	LAC TPP - ampliação ou inclusão de veículos da frota.	►	Requerimento de nova LAC no SinFATWeb.

LAC	60	LAC TPP - Solicitação de exclusão de veículos da frota.	►	As modificações deverão ser informadas ao IMA pelo e-mail sinfat@ima.sc.gov.br para que o Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) seja atualizado no sistema. Não é mais necessária a emissão da Declaração de Atualização de Frota prevista na IN-77.
	61	LAC avicultura – ampliação do empreendimento que implique a alteração de suas atividades (como, por exemplo, aumento do número de cabeças ou ampliação das estruturas).	►	Requerimento de nova LAC no SinFATWeb.
	62	LAC antenas - substituição de poste ou torre.	►	Protocolo eletrônico via SGP-e informando ao IMA a respectiva LAC objeto de alteração e sua data de validade.
	63	LAC suinocultura - inclusão ou exclusão de termos de cedência de áreas para aplicação de dejetos suínos.	►	As modificações deverão ser informadas ao IMA pelo e-mail sinfat@ima.sc.gov.br para que o Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) seja atualizado no sistema.
Vegetação e fauna	64	Atividade sujeita ao licenciamento ambiental, com necessidade de supressão de vegetação para futura instalação do empreendimento.	►	Requerimento de AuC (Autorização de Corte) no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A AuC será expedida conjuntamente com a LAP com dispensa de LAI, LAI ou AuA da atividade. Na fase de LAP, deve ser apresentado o levantamento fitossociológico e inventário florestal conjuntamente com o estudo ambiental.
	65	Atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, com necessidade de supressão de vegetação ainda não iniciada.	►	Requerimento de AuC (Autorização de Corte), com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	66	Necessidade de supressão de vegetação, já iniciada e sem autorização de corte (AuC).	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais e Termo de Embargo, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Requerimento de AuC no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
			►	A área já desmatada não recebe AuC e, se couber, deve ser recuperada mediante requerimento junto ao IMA (processo de revegetação - RVG).
	67	Necessidade de maior prazo para a conclusão de supressão de vegetação já iniciada, com autorização de corte (AuC) dentro do prazo de vigência e vinculada a processo de licenciamento.	►	Pedido de prorrogação da AuC via protocolo eletrônico (SGP-e), cabendo os prazos máximos previstos no Art. 40, inciso V e VI da Lei Estadual n° 14.675/2009. Será emitido Ofício de prorrogação da AuC, devendo este ser anexado no SinFAT e solicitado o registro da nova data validade no banco de dados.
	68	Necessidade de maior prazo para a conclusão da supressão de vegetação já iniciada e autorizada, com autorização de corte (AuC) dentro do prazo de vigência e não vinculada a processo de licenciamento ou vinculada a processo de AuA.	►	Pedido de prorrogação da AuC via protocolo eletrônico (SGP-e), cabendo o prazo máximo de três anos previsto no Art. 47 inciso V do Decreto Estadual n° 2.955/2010. Será emitido Ofício de prorrogação da AuC, devendo este ser anexado no SinFAT e solicitado o registro da nova data validade no banco de dados.
	69	Necessidade de maior prazo para conclusão de supressão de vegetação, porém com prazo máximo de vigência da autorização de corte (AuC) vencida	►	Requerimento de nova AuC no SinFATWeb relativa à área a ser suprimida, apresentando documentação e estudos atualizados conforme Instrução Normativa (IN) correspondente.
	70	Supressão de vegetação finalizada sem a devida autorização de corte (AuC).	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais e Termo de Embargo, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	A área já desmatada não recebe AuC e, se couber, deve ser recuperada mediante requerimento junto ao órgão (processo de revegetação - RVG).
	71	Casos de necessidade de supressão de vegetação em empreendimentos com atividade de mineração quando couber enquadramento no art. 32 da Lei Federal nº 11.428/2006.	►	O interessado deverá preencher e assinar formulários (FCEI) específicos para mineração e supressão, conforme modelos disponíveis em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais. Enviar os formulários preenchidos e assinados à equipe do SinFAT (sinfat@ima.sc.gov.br) para os devidos procedimentos de aberturas de FCEI no sistema Sinfat. O empreendimento será sujeito a estudo nível EIA/RIMA (ver item 2).
	72	Casos de necessidade de supressão de vegetação previstos na Lei Federal nº 11.428/2006 de empreendimentos licenciáveis enquadrados como de utilidade pública.	►	Para vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, o empreendimento será sujeito a estudo nível EIA/RIMA (ver item 2 desta matriz)
			►	Para vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, requerimento de AuC no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	73	Supressão de vegetação exótica em Áreas de Preservação Permanente.	►	Atividade dispensada de licenciamento pelo Art. 255 da Lei 14.675/2009, porém, nos termos da lei "condicionada à posterior recuperação ambiental das áreas não consideradas consolidadas" e "devendo o processo ser conduzido por técnico habilitado".
	74	Necessidade de realocação, readequação ou retificação de Reserva Legal.	►	Requerimento pelo SGP-e, de acordo com a Portaria IMA n° 230/2021 ou sucedânea, apresentando os documentos elencados no seu art. 7º.

Vegetação e fauna	75	Transporte de material lenhoso (até 20 m³) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.660/2008.	►	Deve ser apresentado via protocolo eletrônico (SGP-e): requerimento de transporte e declaração de pequeno produtor rural preenchidos e assinados conforme modelos disponíveis em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais; matrícula atualizada da propriedade; cópia dos documentos RG, CPF e CAR. Além disso, deverão ser observados os requisitos e restrições constantes nos Art. 2º e 3º do Decreto Federal n° 6.660/2008. Caso procedente, o IMA autorizará o transporte com a assinatura do Termo de Transporte.
	76	Aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza.	►	Requerimento de AuC (Autorização de Corte), com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	77	Remoção e a utilização própria, sem prévia licença ambiental oficial, da vegetação morta/caída, danificada, ou que coloque em risco o patrimônio e/ou a vida, em razão de severos fenômenos climáticos ocorridos com repercussão difundida e confirmada por órgãos públicos (art. 38 da Lei Estadual nº 14.675/2009).	►	Caso necessário o transporte para beneficiamento do material lenhoso: deve-se seguir o disposto na Resolução Consema nº 173/2020 ou aquela que a suceder. Deve-se proceder com protocolo eletrônico (SGP-e) da documentação disposta no art. 6º da Resolução Consema nº 173/2020.
			►	Caso de aproveitamento do material lenhoso na propriedade sem necessidade de transporte: o proprietário deve redigir uma auto declaração, contendo descritivo do ocorrido, situação da vegetação e do local no entorno e registro fotográfico, visando possibilitar a posterior fiscalização para efetiva comprovação da necessidade da retirada da vegetação avariada. Não há necessidade de protocolo no IMA.
	78	Necessidade de levantamento, salvamento, monitoramento ou manejo/controle de fauna silvestre com vistas à realização de estudos e procedimentos/atividades sujeitos ao licenciamento ambiental.	►	Requerimento de AuA ou LAC pelo SinFATWeb, conforme Instrução Normativa (IN) 62 do IMA
	79	Necessidade de recuperação da vegetação nativa proveniente de Autos de Infração lavrados.	►	Requerimento no SinFATWeb de processo de revegetação - RVG (dentro do campo Exploração Florestal, item Recomposição de Vegetação) conforme Portaria FATMA nº 65/2017 e IN-16.
	80	Necessidade de reposição florestal para utilização de matéria-prima florestal ou autorização para supressão de vegetação nativa.	►	Requerimento de AuA pelo SinFATWeb (campo Exploração Florestal, item Reposição Florestal), conforme Instrução Normativa (IN) 46 do IMA.
	81	Necessidade de poda de vegetação.	►	Não é necessária manifestação do IMA para realização de podas. Recomenda-se consulta à ABNT NBR 16246-1 a qual estabelece procedimentos de poda e à Prefeitura quanto a eventual aplicação de legislação municipal. Caso tratar-se de Área de Preservação Permanente, observar o item 1 do Anexo Único da Resolução CONSEMA 128/2019.
	82	Empreendimento licenciável sujeito a procedimento de revegetação.	►	A análise dos procedimentos de revegetação deve ser feita no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento. Não deve ser aberto um processo RVG em separado.
Alteração de código ou descrição da atividade	83	Necessidade de troca de código de atividade ou seu porte no decorrer do processo de licenciamento ambiental.	►	A equipe técnica do IMA deve enviar Informação Técnica à equipe do SinFAT/GETIN indicando a troca de código, porte ou valor do parâmetro técnico. Caso seja gerada DARE complementar, informar ao empreendedor para o pagamento antes da emissão da licença. Caso a troca implique em mudança de licenciamento simplificado (AuA) para ordinário (trifásico), ou o contrário, caberá novo pedido de licenciamento.
	84	Atividade apenas com a descrição alterada na atualização da Resolução Consema nº 250/2024 e empreendedor solicitando renovação ou ampliação.	►	O empreendedor deve solicitar pedido de licenciamento no mesmo código (aquele já existente na última licença). Na documentação, deve apresentar a descrição e código a serem atualizados. A equipe técnica do IMA deve enviar Informação Técnica à equipe do SinFAT/GETIN indicando a troca de código/porte/valor do parâmetro técnico. Caso seja gerada DARE complementar, informar ao empreendedor para o pagamento antes da emissão da licença.
	85	Empreendimento com atividade principal com o número do código alterado na atualização da Resolução Consema nº 250/2024 e empreendedor solicitando renovação ou ampliação.	►	Solicitar abertura de FCEI para o novo código. O interessado deve efetuar o preenchimento do formulário FCEI que se encontra disponível no em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais. Após o preenchimento, realizar o protocolo via SGP-e anexando a justificativa e explicação do seu caso, procuração para representação do interessado (caso necessário), e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso procedente, o pedido deve ser encaminhado para GETIN abrir o FCEI no sistema para o código adequado atualizado.
	86	Empreendimento com atividade em que o código foi excluído na atualização da Resolução Consema nº 250/2024 e não mais sujeito ao licenciamento ambiental.	►	Requerimento de Declaração de Atividade não Constante (DANC) no SinFATWeb (facultativo).
	87	Empreendimento licenciado para uma atividade e na renovação da licença solicitou para atividade de diferente grupo conforme Resolução Consema nº 250/2024 (Instalado e opere de modo semelhante ao que foi até então licenciado, sem implicar em novos impactos ambientais).	►	Efetuar o preenchimento do formulário FCEI que se encontra disponível no em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais (no caso de mineração preencher o FCEI específico). Após o preenchimento, realizar o protocolo via SGP-e anexando ainda o requerimento com o motivo da alteração, procuração para representação do interessado (caso necessário) e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados. Caso procedente, o pedido deve ser encaminhado para GETIN abrir o FCEI de LAO no sistema. Deve ser feita no Sinfat a vinculação do processo da atividade com a licença anterior.

Recurso e alteração de licença	88	Troca/alteração de titularidade do processo de licenciamento ambiental.	►	Solicitação de troca pelo empreendedor via protocolo eletrônico (SGP-e), apresentando documentação e requerimento preenchido e assinado disponível em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais. Direcionar o protocolo à regional/setor do IMA que acompanha o processo de licenciamento em questão. Após a análise da documentação, caso procedente, é realizada a alteração no sistema. Emitir Ofício informando da troca de titularidade. Anexar o Ofício no processo de licenciamento no SinFAT.
	89	Recurso administrativo frente a deferimento ou indeferimento de pedido de licenciamento dentro dos 20 dias de prazo.	►	A interposição de recurso administrativo ambiental frente ao deferimento ou indeferimento será via SinFATWeb (Menu "Enviar Recurso"), para posterior decisão pela Comissão Central de Licenciamento Ambiental - CCLA, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 2955/2010 e a Portaria IMA nº 6/2022. Deve-se apresentar os seguintes documentos:
			1.	Notificação da Decisão: Cópia do comprovante de recebimento, devidamente datado, pelo recorrente ou representante legal, da ciência do conteúdo da decisão administrativa ambiental (deferimento ou indeferimento);
			2.	Razões do Recurso: Cópia das alegações e pedido de reforma da decisão administrativa, pelo recorrente;
			3.	Anexos: Todos os documentos, de qualquer natureza, juntados facultativamente pelo recorrente, no recurso.
	90	Recurso administrativo frente a indeferimento de pedido de licenciamento fora dos 20 dias de prazo.	►	Recurso intempestivo. Nesse caso, a Comissão Central de Licenciamento Ambiental (CCLA) decidirá pelo indeferimento do recurso.
	91	Recurso/solicitação de alteração no conteúdo da licença expedida, dentro do prazo de 30 dias para recurso.	►	A interposição de recurso administrativo ambiental frente ao deferimento ou indeferimento será via SinFATWeb (Menu "Enviar Recurso"), para posterior decisão pela Comissão Central de Licenciamento Ambiental - CCLA, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 2955/2010 e a Portaria IMA nº 6/2022. Apresentar os seguintes documentos:
			1.	Notificação da Decisão: Cópia do comprovante de recebimento, devidamente datado, pelo recorrente ou representante legal, da ciência do conteúdo da decisão administrativa ambiental;
			2.	Razões do Recurso: Cópia das alegações e pedido de reforma da decisão administrativa, pelo recorrente;
			3.	Anexos: Todos os documentos, de qualquer natureza, juntados facultativamente pelo recorrente, no recurso.
	92	Solicitação de alteração no conteúdo textual da licença expedida (erro material), fora do prazo de 30 dias para recurso.	►	Solicitação da alteração com justificativa via protocolo eletrônico (SGP-e).
			►	Caso, após análise técnica, seja constatado o erro por parte do IMA, será emitido Ofício complementar à licença ambiental com a devida correção. O Ofício deve ser anexado no processo no Sinfat.
Interface licenciamento municipal e estadual	93	Abertura de licenciamento no IMA quando o licenciamento não puder ser realizado pelo município.	►	O interessado deve efetuar o preenchimento do formulário FCEI que se encontra disponível no em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais (nos casos de supressão e mineração preencher o FCEI específico). Após o preenchimento, realizar o protocolo via SGP-e anexando ainda o requerimento com o motivo do licenciamento no IMA, procuração para representação do interessado (caso necessário), e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso procedente, o pedido deve ser encaminhado para GETIN abrir o FCEI no sistema. Ressalta-se que são negados pedidos de abertura de licenciamento no IMA caso o município esteja habilitado junto ao CONSEMA para licenciar.
			►	Aplicam-se para os casos:
			1.	Supressão de vegetação acima do limite permitido para o município;
			2.	Quando a atividade é licenciada pelo IMA e necessitar de autorização de corte, ambos pedidos devem ser analisados pelo IMA, ou outros casos em que se aplique a art. 6º da Resolução Consema nº 250/2024;
			3.	Empreendimentos localizados comprovadamente em áreas objeto de Ação Civil Pública, onde determina-se, via MPSC/MPF/Justiça Federal, que a atividade deva ser licenciada pelo órgão ambiental estadual;
			4.	Nos casos de atividades cujo código tenha sido alterado na atualização da Resolução CONSEMA;
			5.	Nos casos de impacto ambiental que abranja mais de um município;
			6.	Quando haja delegação do empreendimento, via convênio, ao IMA.
	94	Empreendimento com licença válida emitida pelo município, mas o município não está mais apto ao licenciamento ambiental.	►	O órgão ambiental do município deverá encaminhar o processo de licenciamento ao IMA, o qual será o responsável pelo acompanhamento ambiental do empreendimento a partir de então.

Interface licenciamento municipal e estadual	95	Empreendimento com licenciamento em análise, para o qual o município não está mais apto ao licenciamento ambiental.	►	Requerimento de licença no SinFATWeb referente à fase que estava em análise no município, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. O órgão ambiental do município deverá encaminhar o processo de licenciamento ao IMA, o qual será o responsável pelo acompanhamento ambiental do empreendimento a partir de então.
	96	Transferência de processo de licenciamento do IMA para o órgão municipal licenciador, quando do pedido de Renovação de LAO, nos termos do art. 4º da Resolução Consema nº 250/2024.	►	A solicitação é feita pelo órgão licenciador municipal. Em seguida, deve-se digitalizar o processo no SGP-e, incluindo o CNPJ do órgão licenciador municipal como interessado e comunicar da disponibilização ao órgão. Deve-se inserir peça no processo de licenciamento no Sinfat informando que o processo foi remetido para o município.
	97	Transferência de processo de licenciamento do órgão municipal licenciador para o IMA decorrente de: ampliação de porte, nova atividade a qual o município não tem competência ou o município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental.	►	No caso de ampliação de porte ou nova atividade a qual o município não tem competência para licenciar: o empreendedor deverá requerer o licenciamento no SinFATWeb apresentando a documentação da Instrução Normativa (IN) correspondente. O IMA deverá requer o processo de licenciamento ao órgão ambiental municipal.
			►	No caso em que município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental e havia pedido de licenciamento em análise pelo município: o empreendedor deverá requerer o licenciamento no SinFATWeb, apresentando a documentação da Instrução Normativa (IN) correspondente referente à fase em que se encontrava o pedido de licenciamento no município. O IMA deverá requer o processo de licenciamento ao órgão ambiental municipal.
			►	No caso em que município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental e há licença ambiental expedida pelo município: transferência do processo de licenciamento digitalizado via SGP-e pelo órgão municipal ao IMA.
Taxa de licenciamento	98	Pedido de redução da taxa de licenciamento (para LAO e renovação de LAO).	►	Protocolar requerimento no SGP-e expondo o motivo para a redução da taxa e informando o total de meses que deseja que a licença seja válida. Anexar o FCEI ou a DARE sem quitação. O protocolo deve ser direcionado para o setor do IMA responsável pelo processo de licenciamento em questão. Se o pedido proceder, encaminhar o pedido para equipe do Sinfat.
	99	Pedido de ressarcimento de taxa de licenciamento (DARE) por desistência.	►	Protocolar pedido de ressarcimento conforme orientações da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) disponíveis em: https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/71/Pedido_de_restitui%C3%A7%C3%A3o_de_tributos_#:~:text=O%20pedido%20de%20restitui%C3%A7%C3%A3o%20ser%C3%A1,sc.gov.br.
			►	É impossível a restituição dos valores pagos para processo com análise iniciada (realizada análise de documentos, vistoria, informação técnica, etc.) conforme Manual de Ressarcimento disponível em: https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais.
	100	Isenção de taxa de licenciamento conforme Lei Estadual nº 14.262/2007, art. 3º e 4º (órgãos da administração direta do Estado, cemitérios municipais, hospitais e ambulatórios públicos ou que tenham finalidade filantrópica).	►	Para órgãos da administração direta do Estado, o pedido de licenciamento poderá ser feito diretamente no SinFATWeb sem geração de taxa.
			►	Para os demais casos, deverá ser protocolado no SGP-e pedido de isenção de taxa acompanhado de FCEI preenchido disponível em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais. Somente para empreendimentos com finalidade filantrópica, anexar também o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.101/2009 junto ao Ministério da Saúde e a publicação do CNPJ envolvido no Diário Oficial da União. Se procedente, encaminhar o pedido para GETIN que providenciará a abertura do FCEI.

Loteamentos e condomínios	101	Loteamento detentor de LAO, com ETE instalada, solicitando renovação em nome de outro titular. Casos previstos conforme Art. 19 da Resolução Consema nº 250/2024.	►	Solicitação de novo pedido de licenciamento junto ao órgão competente. Caso seja no IMA, abertura de FCEI no SinFAT apresentando:
			1.	Requerimento de renovação de LAO preenchido pelo interessado (titular ou concessionária) justificando o motivo da abertura do sistema;
			2.	Contrato de Cedência entre o titular do loteamento e o interessado a assumir a ETE. O contrato deverá estar assinado por ambos interessados e registrado em cartório;
			3.	Cartão CNPJ do cedente e do cessionário;
			4.	FCEI preenchido com os dados do novo interessado e com o código da atividade 34.31.11 (modelo disponível no site do IMA https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e-procedimentos/manuais).
			►	Protocolar a documentação anterior via SGP-e e solicitar encaminhamento para o setor responsável pelo processo de licenciamento do loteamento indicando “Abertura de FCEI de ETE de processo de loteamento ”.
			►	Caso seja requerida inclusão da ETE na licença existente do sistema público de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação da LAO do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento.
	102	Loteamento ou condomínio em área atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto e com plano diretor de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001.	►	Trata-se de atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, podendo o empreendedor, facultativamente, requerer Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Não é considerada área atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado nas imediações para posterior ligação ao condomínio ou parcelamento.
Atividade abaixo do porte mínimo	103	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA.	►	Requerimento de Certidão de Conformidade Ambiental, facultativo (Decreto Estadual n° 3.094/2010).
	104	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, sujeita a licenciamento por meio de AuA.	►	Requerimento de AuA no SinFATWeb, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	105	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, a qual passou a ter licenciamento após atualização da legislação, solicitando licenciamento no prazo estabelecido pela Resolução Consema n° 250/2024, art. 44°, parágrafo único.	►	Requerimento de LAO Corretiva ou AuA no SinFATWeb, conforme atividade e porte, sem emissão de Auto de Infração Ambiental, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	106	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, a qual passou a ter licenciamento após atualização da legislação, solicitando licenciamento fora do prazo estabelecido na Resolução Consema n° 250/2024, art. 44°, parágrafo único.	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO corretiva ou AuA no SinFATWeb, conforme atividade e porte, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	107	Atividade com porte inferior ao mínimo definido pelo CONSEMA, planejando ampliação (o somatório do parâmetro de enquadramento atinge o porte mínimo para licenciamento).	►	Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	108	Atividade com porte inferior ao mínimo definido pelo CONSEMA, realizando ampliação (o somatório atinge o porte mínimo para licenciamento).	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFATWeb abrangendo todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	109	Atividade com porte inferior ao mínimo definido CONSEMA, ampliação já realizada ou em operação (o somatório atinge o porte mínimo para licenciamento).	►	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			►	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
			►	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			►	Requerimento de LAO corretiva ou AuA no SinFATWeb de todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.

Situações diversas	110	Atividade não listada no Anexo VI da Resolução Consema n° 250/2024.	►	Atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Requerimento de Declaração de Atividade não Constante (DANC) via SinFATWeb (facultativo).
	111	Pedido de licenciamento com análise em andamento e constatação de se tratar de atividade não constante ou abaixo do porte mínimo para que seja necessário licenciamento.	►	Finalizar o Parecer Técnico no SinFAT indicando o indeferimento por se tratar de empreendimento não sujeito ao licenciamento.
	112	Empreendimento já licenciado, em fase de licenciamento, cujo valor do parâmetro técnico de enquadramento da Resolução Consema nº 250/2024 no FCEI tem estado inadequado até o momento.	►	Esses casos merecem análise técnica específica para verificar o encaminhamento adequado, como por exemplo: geração de taxa de licenciamento (DARE) complementar; necessidade de estudo ambiental adequado ao porte do empreendimento; solicitação de adequação do parâmetro técnico no Sinfat; ou outros eventualmente necessários.
	113	Empreendimento com vários processos distintos abertos no IMA para a mesma atividade licenciável.	►	Vincular os processos no Sinfat. A vinculação deve ser feita na aba “validação”. Caso a opção de vinculação não esteja disponível, solicitar a vinculação via e-mail sinfat@ima.sc.gov.br. Ressalta-se que os novos pedidos de licenciamento do empreendimento devem ser orientados a serem realizados em apenas um processo na atividade com estudo de maior complexidade.
	114	Empreendimento licenciado com várias atividades licenciáveis em processos de licenciamento distintos.	►	Vincular os processos no Sinfat. A vinculação deve ser feita na aba “validação”. Caso a opção de vinculação não esteja disponível, solicitar a vinculação via e-mail sinfat@ima.sc.gov.br. Ressalta-se que os novos pedidos de licenciamento do empreendimento devem ser orientados a serem realizados em apenas um processo na atividade com estudo de maior complexidade.
			►	Verificar a necessidade de geração de DARE complementar, considerando a atividade licenciável com maior porte/potencial poluidor do empreendimento.
	115	Solicitação de consulta e acesso a processo de licenciamento por terceiros (não titular ou não procurador).	►	Deve ser realizado via Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina conforme informações disponíveis em https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-acesso-a-informacao-publica e orientações disponíveis no item 2.7 da Instrução Normativa Zero (IN-0) disponível em https://in.ima.sc.gov.br/.
	116	Solicitação de arquivamento ou desistência de pedido de licenciamento.	►	O arquivamento só é possível no seguintes casos: não atendimento à solicitação de esclarecimento e complementações no prazo máximo estabelecido pelo IMA; ou por solicitação do empreendedor ou seu procurador. Caso procedente, deverá ser solicitado arquivamento do FCEI no Sinfat.
	117	Pedido de licenciamento arquivado, o qual o empreendedor solicita a reabertura e continuidade de análise.	►	Requerimento de reabertura pelo empreendedor via SGP-e, o qual deverá ser encaminhado à CCLA para deliberação. Anexar ao requerimento documentação que demonstre o arquivamento realizado de forma incorreta.
	118	Encerramento da atividade.	►	Informar 90 dias antes do encerramento por meio de requerimento via protocolo eletrônico (SGP-e) conforme art. 35º da Resolução Consema nº 250/2024.
			►	Apresentar Plano de Encerramento conforme Enunciado 02 do IMA acompanhado de documento de responsabilidade técnica.
			►	Apresentar relatório técnico de execução do Plano de Encerramento com fotos, quando couber, juntamente com a ART do responsável técnico.
			►	Procuração para representação dos interessados, quando couber.

No caso de dúvidas, contatar a Assessoria de Normatização e Procedimentos (ANPR): anpr@ima.sc.gov.br

Versão dezembro/2024 (processo SGP-e IMA 2851/2023)